



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

DECRETO Nº 2425, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado no Município de Meridiano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306 de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1737,62 m² (um mil setecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetro quadrado) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Meridiano, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Fernandópolis, que consta pertencer a Hefer Gomes Coelho e s/m, inscrito na matrícula 73.274, com as medidas, limites e confrontações constantes da Planta ERBE-7951/20 e seu respectivo memorial descritivo, situada dentro da seguinte descrição perimétrica :

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Área 1: (S10 - S9 - S8 - S7 - S11 - S12 - S13 - S14 - S10) = 346,22m²
(Área destinada para Poço Profundo)

Parte de um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A**, do **lote 09**, com uma área de **346,22m²** (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilândia**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada: Inicia no ponto aqui designado "S10", localizado na divisa com a Matrícula nº 840, entre os pontos titulados "FKZ-P-7350" e "FKZ-P-7351", distante 3,85m do ponto FKZ-P-7350, daí, segue conforme tabela à seguir:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICES				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
S10	-50°9'34,215"	-20°21'26,255"	463,189	S9	144°54'	10,00
S9	-50°9'34,016"	-20°21'26,521"	463,406	S8	234°58'	21,48
S8	-50°9'34,623"	-20°21'26,921"	463,826	S7	144°58'	2,92
S7	-50°9'34,565"	-20°21'26,999"	463,975	S11	234°58'	15,00
S11	-50°9'34,989"	-20°21'27,279"	463,956	S12	324°58'	10,00
S12	-50°9'35,187"	-20°21'27,013"	463,802	S13	54°58'	21,39
S13	-50°9'34,583"	-20°21'26,614"	463,624	S14	324°58'	2,92
S14	-50°9'34,640"	-20°21'26,536"	463,601	S10	54°58'	15,08

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
S10 ao S9	Matrícula nº 840
S9 ao S10	Área remanescente

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Área 2: (S15 - S16 - S17 - S18 - S15) = 144,68m²

(Faixa de servidão para passagem de Linha de Recalque)

Faixas de terras em um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A**, do **lote 09**, com uma área de **144,68m²** (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilândia**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada: Inicia no ponto aqui designado "S15", localizado na divisa com a Matrícula nº 72.869, entre os pontos titulados "AOP-P-4628" e "AOP-P-4629", distante 1,61m do ponto AOP-P-4628, daí, segue conforme tabela à seguir:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICES				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
S15	-50°9'36,505"	-20°21'27,971"	---	S16	326°41'	3,00
S16	-50°9'36,561"	-20°21'27,890"	---	S17	57°18'	48,17
S17	-50°9'35,164"	-20°21'27,044"	---	S18	144°58'	3,00
S18	-50°9'35,104"	-20°21'27,124"	---	S15	237°18'	48,26



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
S15 ao S16	Matrícula nº 72.869
S16 ao S17	Área da mesma propriedade
S17 ao S18	Área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
S18 ao S15	Área da mesma propriedade

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Área 3: (FKZ-M-2457 - S1 - S2 ... S9 - FKZ-P-7351 - FKZ-P-7352 - FKZ-M-2457) = 1.246,72m²

(Faixa de servidão destinada ao Acesso)

Faixas de terras em um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A**, do **lote 09**, com uma área de **1.246,72m²** (um mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilância**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICES				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
FKZ-M-2457	-50°9'29,408"	-20°21'32,697"	472,475	S1	254°56'	5,32
S1	-50°9'29,585"	-20°21'32,742"	---	S2	324°53'	90,20
S2	-50°9'31,374"	-20°21'30,343"	---	S3	324°48'	86,82
S3	-50°9'33,099"	-20°21'28,035"	---	S4	324°55'	44,83
S4	-50°9'33,987"	-20°21'26,842"	---	S5	279°56'	5,07
S5	-50°9'34,160"	-20°21'26,814"	---	S6	234°58'	12,90
S6	-50°9'34,524"	-20°21'27,055"	---	S7	324°58'	2,08
S7	-50°9'34,565"	-20°21'26,999"	---	S8	324°58'	2,92
S8	-50°9'34,623"	-20°21'26,921"	---	S9	54°58'	21,48
S9	-50°9'34,016"	-20°21'26,521"	---	FKZ-P-7351	144°54'	53,23
FKZ-P-7351	-50°9'32,961"	-20°21'27,937"	459,29	FKZ-P-7352	144°49'	86,99
FKZ-P-7352	-50°9'31,233"	-20°21'30,249"	466,284	FKZ-M-2457	144°53'	92,03

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
FKZ-M-2457 ao S1	Estrada Municipal MDN-010
S1 ao S7	Área da mesma propriedade
S7 ao S9	Área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
S9 ao FKZ-M-2457	Matrícula nº 840



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Meridiano aos 28 dias do mês de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração